



## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA CARTEIRA PRÓPRIA DA IP

Versão Vigente: 02/01/2019

# Política de Investimentos da Carteira Própria da IP



Disponível no website

## I. Introdução

Esta Política de Investimentos da Carteira Própria ("Política") da INVESTIDOR PROFISSIONAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("IP") estabelece as regras que devem ser seguidas para a realização de compra e venda de valores mobiliários pela própria empresa IP, a serem observadas por todos os Colaboradores, assim entendidos seus sócios executivos, diretores, funcionários e estagiários que estejam envolvidos na gestão e no operacional dos recursos próprios da IP.

Os Colaboradores são obrigados a ler, entender e aderir à esta Política, ao "Código de Ética", às "Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos", "Regras Internas de Conduta" e a todas as políticas existentes quando ingressam à IP e anualmente através da assinatura da "Declaração de Aderência e Formulário de Conheça seu Colaborador". O descumprimento destes documentos poderá resultar em penalidades que, conforme o caso, poderão incluir advertência, treinamento de reciclagem, demissão/exclusão e/ou notificação aos órgãos reguladores.

Em caso de dúvidas o Colaborador deverá questionar o Diretor de Compliance. O Diretor de Compliance é responsável por divulgar e atualizar esta Política anualmente e dentro de um período de tempo razoável depois que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis ou quando considerar apropriado.

Casos extraordinários que exijam eventual flexibilização destas regras deverão ser levados ao Diretor de Compliance que deliberará em conjunto com o Comitê Executivo sobre as medidas a serem tomadas.

## II. Regras Gerais de Investimentos pela Tesouraria

A IP não atuará como contraparte direta em negócios com os fundos de investimento sob sua gestão, assim como não investirá seus recursos próprios no mercado à vista de ações e em instrumentos derivativos (futuros, opções, termo ou *swaps*).

Os recursos da carteira própria da IP serão investidos em títulos públicos, poupança, CDB de instituições financeiras brasileiras de primeira linha, fundos de investimento geridos por terceiros referenciados ao DI e fundos geridos pela própria IP.

A seleção e alocação de contrapartes pela carteira própria da IP seguirá a "Política de Seleção de Contrapartes" e caso a contraparte não esteja autorizada, a sua utilização ficará sujeita à revisão e aprovação do Diretor de Compliance e Risco.

\* \* \*